

Lei nº 63.



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato oficial digitalizado e publicado
no portal sapi.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG)

16/05/16

Servidor Responsável

autoriza despesa com const
rução de ponte e abre crédito
especial.

O povo de Paracatu, por seus
representantes, decreta e em promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autori-
zada a fazer as despesas com a construção
de uma ponte de madeira sobre o ribeirão
"São Pedro", no lugar denominado "campo
do limpo", neste distrito, de acordo com os

planos e orçamentos autorizados pela lei nº 12
de 24 de Abril de 1948.

Art. 2º Para atender a despesa
a que se refere o artigo primeiro, fica aberto
o crédito especial de R\$ 80.000,00.

Art. 3º Revogadas as disposições
em contrário, entrará esta lei em vigor na
data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu.
Encarregada do serviço, assinou: *Mariano*.

(a) *Raymundo Vargan*

(a) *Amalio Cortez* data 13/11/69